**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*Concede reposição salarial da perda do poder aquisitivo aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara e dá outras providências.*

 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

**Art. 1º** Fica concedida a reposição da perda do poder aquisitivo aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, a contar de 1º de Maio de 2023, nos termos do [art. 37, inc. X da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37), no percentual de 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022.

**Art. 2º** Com reposição de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.496/2020, passam a ser os seguintes:

**I -** Vereadores: R$ 5.019,93 (cinco mil, dezenove reais e noventa e três centavos) mensais.

**II -** Presidente da Câmara: R$ 7.529,90 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) mensais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4**º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2023.

 Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

 Registre-se e Publique-se.

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

 Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

 Vereador Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do Executivo e Legislativo municipal, no percentual de 5,93% de variação do INPC no exercício de 2022, aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurada a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos nos mesmos índices e data em que for concedida aos servidores públicos municipais.

Outrossim, a competência para fixação ou alteração dos subsídios dos agentes políticos cabe por iniciativa exclusiva do Poder Legislativo.

Diante do Exposto, e de sua importância, bem como por tratar-se de medida legal e justa, espera-se a aprovação do projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Daniel Julkoski Ledovino Antonio Pace Rosane Maria Fontana da Silva Vereador Vereador Vereadora

Ana Carolina Rossetti Cleber Luiz Rodrigues França Adilson Dietzann

 Vereadora Vereador Vereador

Alcione José Hendges Jânio José Schenal Luiz Vartha

 Vereador Vereador Vereador